

Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA - SEMDEC.

CNPJ Nº: 13.128.780/0096-62.

CONTRATADA: PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ Nº: 16.538.909/0001-38.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0004/2023, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2023, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26/10/2024, bem como a concessão de reajuste de valor com base no IPCA na ordem de 4,237600%.

PROCESSO: Memorando nº 88.017/2024 (1Doc).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2023.

PARECER JURÍDICO (PGM) Nº: 02/2020, de 30/03/2020.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2024.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 26/10/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 9.381,38 (nove mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 24101

Classificação Funcional Programática: 04.122.0213

Projeto/Atividade: 2124

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 15000000

LUCAS REBELLO

Secretário Municipal da Defesa Social e da Cidadania



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1967-0AF4-2788-64A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCAS REBELLO (CPF 950.XXX.XXX-91) em 13/09/2024 10:41:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1967-0AF4-2788-64A6>

Chave de acesso da matéria: F876-4ABA-C831

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E CIDADANIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT

PORTARIA Nº 92/2024
DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

INSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO
PATRIMONIAL NO ÂMBITO DA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.030 de 14 de dezembro de 1984, alteradas pela Lei n.º 1.038 de 12 de fevereiro de 1985 e Lei n.º 2.576 de 07 de janeiro de 1998 e pela Lei n.º 3.455 de julho de 2007 e Lei Complementar n.º 119 de 08 de fevereiro de 2013, Decreto Municipal n.º 4.770 de 27 de março de 2014, Decreto Municipal n.º 5.112 de 23 de março de 2015,

Considerando a necessidade de realização do levantamento anual de bens patrimoniais desta Aularquia e a regularização do setor de patrimônio no prazo determinado pela Prefeitura Municipal, com base no Decreto Municipal n.º 5.897 de 15 de abril de 2019,

Considerando o acúmulo de itens novos adquiridos, devido a existências de novos setores desta Superintendência;

Considerando a ampliação predial da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Inventário Patrimonial no âmbito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, com os seguintes servidores: Elias Soares Souza, inscrito no CPF sob nº 363.***.***-29, Kelly Cristiane Batista Meneses, inscrita no CPF sob nº 985.***.***-04, Elder Flay Carvalho Santos, inscrito no CPF sob nº 032.***.***-78, Rosely Oliveira Correia, inscrita no CPF sob nº 489.***.***-53 e Valfran Messias Santos Junior, inscrito no CPF sob nº 039.***.***-81.

Parágrafo único: O servidor Elias Soares Souza, atuará na qualidade de Presidente, e na sua ausência, a servidora Rosely Oliveira Correia, atuará na condição de substituta.

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria tem por competência e atribuições a realização do levantamento de toda a carga patrimonial da Aularquia, a manutenção atualizada dos registros, o controle de bens e a constatação de eventuais danos, extravios ou quaisquer outras irregularidades que possam acarretar prejuízo a SMTT.

Art. 3º - Fica atribuída ao Presidente da Comissão, a incumbência de elaborar relatório mensal junto com os demais membros, fazendo constar expressamente o quantitativo de procedimentos analisados e, se houve aproveitamento total da equipe que compõe a referida comissão nas atividades expressas neste artigo, ressalvada às hipóteses legais de afastamento.

Art. 4º. Para a efetivação das atribuições delineadas, os membros designados perceberão a retribuição pecuniária prevista no artigo 4º, § 1º, inciso VI e § 2º, inciso IV do Decreto Municipal nº 5.112 de 23 de março de 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com prazo final no dia 10 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.

CARLOS RENATO TELLES RAMOS
SUPERINTENDENTE



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E204-0D16-508F-508D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CARLOS RENATO TELLES RAMOS (CPF 259.XXX.XXX-96) em 12/09/2024 17:33:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E204-0D16-508F-508D>

Chave de acesso da matéria: D1EA-A5C3-AE73